MINUTA DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

A Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000 – Materlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, com endereço o eletrônico www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.www.licitardigital.com.br

Objeto: Aquisição de 02 (duas) vans escolares acessíveis, 0 km, novas de fábrica, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, além de 01 (um) condutor por veículo, destinadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Materlândia/MG.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Recebimento de Propostas: Até às 08h59min do dia 17/11/2026
Data de Abertura das Propostas: 17/11/2026
Hora de Abertura das Propostas: 09h00min – Horário De Brasília
Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
Valor Estimado da Contratação: R$706.710,84, conforme Termo de Referência, sujeito à validação da pesquisa de preços antes da publicação.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0074/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0035 /2026
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM

–PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Ane Cristiny Ramos Miranda, Pregoeira, com apoio da equipe formalmente designada no processo, observados o ato municipal de designação vigente, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio oficial do Município de Materlândia/MG (https://www.materlandia.mg.gov.br/licitacao/), na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando disponibilizado nos termos legais.

1.4 1.4 - Toda alteração deste Edital, inclusive errata, adendo, suspensão ou revogação, será divulgada pelos mesmos meios de publicidade da licitação, especialmente na Plataforma Licitar Digital, no sítio oficial do Município e no PNCP, cabendo aos interessados acompanhar as comunicações do certame.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de 02 (duas) vans escolares acessíveis, 0 km, novas de fábrica, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, além de 01 (um) condutor por veículo, destinadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Materlândia/MG. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3 -CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 –Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município,durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 –Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 –Empresa proibida de contratar com o Poder Público,em razão do disposto no art.72,§ 8º, V, da Lei n.º9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 –Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 -Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que,pelo descumprimento,se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão,devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise -cabendo ao PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis,limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 -Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório,será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 -Decairá do direito de impugnar os termos deste edital,por falhas ou irregularidades,o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão,hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 –DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet,mediante condições de segurança(criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de MATERLÂNDIA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 -A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 -O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 -COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO,A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO,RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63,inciso I,da Lei Federal nº14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,conforme art.63,inciso IV,da Lei Federal

nº14.133/21.

()Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta,conforme art.63,§1º,da LeiFederalnº14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para ocumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da LeiFederalnº14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos,na condição de aprendiz,nos termos do inciso XXXIII,do art.7º,da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,estarem quadrado como ME/EPP/Cooperativa,conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,portanto,a exercer o direito de preferência.

()Sim,ME() Sim,EPP()Não,outros enquadramentos

5.8 -A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 -O envio da proposta,ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5 -Até a abertura da sessão pública,os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 -Os documentos complementares à proposta,**os documentos de habilitação**,e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação da Pregoeira, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02(duas)horas,sob pena de inabilitação,podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira,via sistema.

6.10 **-**Se o licitante for a matriz,todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 **-** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa,efetuada por Tradutor Juramentado,ou de outro que venha a substituí-lo,ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 –DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,dos seguintes campos:

7.1.1 -Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 -Marcado veículo ofertados.

7.1.3 -Descrição detalhada do objeto,contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo,prazo de garantia etc.

7.2 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,trabalhistas,tributários,comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro,omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 -No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico,deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 -Após o encerramento da fase de lances e da eventual negociação, e uma vez identificado o licitante com a proposta mais vantajosa, este será convocado pela Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor.

7.9 O licitante convocado deverá encaminhar todos os documentos de habilitação relacionados no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da sua convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa prévia e aceitação expressa da Pregoeira. O não

atendimento a esta exigência, ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

7.10Durante a análise dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, a Pregoeira poderá, em sede de diligência, solicitar a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, ou a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do Art. 64, incisos I e II, e §1º da Lei nº 14.133/2021. Para tais diligências, será concedido um prazo de 24 horas, a contar da convocação da pregoeira.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO,ou juntamente com a proposta, ou no prazo máximo de 2hs (duas horas), prorrogavel por igual periodo, apartir da solicitação do pregoeiro a seguir informada;

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA(conforme art 66 da Lei 14.133/21)

8.1.1 -A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações,e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada,quer seja:

8.1.1.2 -Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações,acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 - Microempreendedor Individual-MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1.Inscrição no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de

débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei.

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5 -A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS,que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8 –Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7ºda Constituição Federal.(Ao iniciar o preenchimento das propostas os licitantes assinalam os termos da plataforma onde consta todas as declarações validas para este certame).

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA.

(conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

8.3.1. - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Nota 01-A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova,para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03–Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União),no Acórdão nº1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação,Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)Licitação.Habilitação de licitante.Documentação.Documento novo. Vedação.Definição.A Vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da

proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira".

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentar atestado ou certidão, em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto licitante em qualquer quantidade.

8.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Da Participação de Consórcio de Empresas Em consonância com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a participação de consórcios de empresas neste certame, observadas as seguintes regras para sua habilitação: a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

8.7.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

8.16 - Para a adequada análise do material proposto e aceitação da proposta final, a Pregoeira poderá, durante a fase de julgamento da proposta de preços, solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar o envio de catálogos, folhetos, especificações técnicas que comprove as características e a conformidade do produto ofertado com as exigências deste Edital e seu Termo de Referência. Essa documentação deverá ser encaminhada eletronicamente no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação formal, sendo este prazo prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta e consequente desclassificação

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO,CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,na data,horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 -Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 -A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema,com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 -O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas,sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 -Iniciada a etapa competitiva,os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 -O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão eas regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrira melhor oferta deverá ser de **R$0,01(um centavo**).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**,em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso,será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 -A prorrogação automática da etapa de lances,de que trata o item anterior,será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 -Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,poderá a PREGOEIRA,assessorado pela equipe de apoio,justificadamente,admitirore início da sessão pública de lances,em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 -Encerrada a fase competitiva em que haja a prorrogação automática pelo sistema,poderão Pregoeira,assessorado pela equipe de apoio,justificadamente,admitir o início da sessão pública de lances,em prol da consecução do melhor preço.

9.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,do valor do menor lance registrado,vedada a identificação do licitante.

9.22 - No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes,no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 -Caso o licitante não apresente lances,concorrerá como valor de sua proposta.

9.25 -Em relação a itens não exclusivos para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificar á as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim com o das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LCnº 123,de 2006,regulamentada pelo **Decreto nº0043/2025.**

9.26 -Nessas condições,as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28 -Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento),na ordem de classificação,para o exercício do mesmo direito,no prazo estabelecido nos subitem anterior.

9.29 -No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.31.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.31.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos nestaLei;

9.31.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,conforme regulamento; (Vide Decreto nº11.430,de 2023) Vigência

9.31.4 -desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,sucessivamente,aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.4.I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.4.II -empresas brasileiras;

9.31.4.III-empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4. IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187,de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art.44 da Lei Complementar nº123,de 14 de dezembro de 2006.

9.32-Caso o empate persista após a aplicação de todos os critérios sucessivos estabelecidos nos subitens anteriores, a Administração Pública considerará como vencedora a proposta que tiver sido registrada primeiro no sistema eletrônico, sendo o critério de desempate a data e hora de seu registro.

9.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,para que seja obtida melhor proposta,vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 -A negociação será realizada por meio do sistema,podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,acompanhada,se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 -Após a negociação do preço,o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 –DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 -Encerrada a etapa de negociação,o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no do Decreto Municipal n.º43/2025

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior a o preço máximo fixado,ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas,devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência,e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 -O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas)horas,sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo,fabricante e procedência,além de outras informações pertinentes,a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente,e, assim sucessivamente,na ordem de classificação.
10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceitas e atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***"a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 -O Pregoeira deverá encaminhar,por meio do sistema eletrônico,contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso,como fim de negociar a obtenção de melhor preço,vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente,poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

10.12 10.12 - DAS REFERÊNCIAS DE MARCA, MODELO E PRODUTOS EQUIVALENTES

10.12.1 - Eventuais referências a marca, modelo, linha comercial ou fabricante constantes das especificações serão interpretadas como parâmetro técnico de referência, quando utilizadas para tornar a descrição suficientemente compreensível, sem afastar a aceitação de produto equivalente ou de qualidade superior que atenda integralmente aos requisitos objetivos do item, observado o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

10.12.2 - O licitante deverá indicar marca e modelo/referência do produto ofertado, quando existentes, e apresentar catálogo, ficha técnica, manual, certificado, registro ou outro documento idôneo sempre que solicitado pela Pregoeira para verificar o atendimento às especificações do item.

10.12.3 - A análise de equivalência será feita exclusivamente com base nas características técnicas, desempenho, dimensões, capacidade, segurança, garantia, certificações e demais requisitos efetivamente aplicáveis a cada item. Não será exigida certificação estranha à natureza do produto.

11 –DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 -Sea proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias,o Pregoeira poderá examinar a proposta
11.4 subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente,na ordem de classificação,ordenada e sucessivamente,até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 -No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso,prevalecerão estes últimos e,entre preços unitários e totais,os primeiros.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7 -Serão rejeitadas as propostas que:
11.7.1 -Sejam incompletas,isto é,não conterem informação(ões) suficiente(s)que permita(m)a perfeita identificação do material licitado;
11.7.2 -Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante como presente Edital,ou seja,manifestamente inexequíveis,por decisão da Pregoeira.

11.8 -Caso não sejam apresentados lances,será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.8.1 -Da sessão,o sistema gerará ata circunstanciada,na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.9 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor,sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica,regularidade fiscal,qualificação econômico-financeira,qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 -DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL).

12.1 -A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada

pela plataforma eletrônica,no prazo definido pela PREGOEIRA,de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.1.2 - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,para fins de pagamento; e

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRA.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido,vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital,observando a ordem numérica disposta e indicando a marca,sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1)Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula,fixo e irreajustável,compreendendo,além do lucro,encargos sociais,todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que,direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3)O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja,se da matriz,todos da matriz,sede alguma filial,todos da mesma filial,com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada,se for o caso.

12.6 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta,tais como marca,modelo,tipo,fabricante e procedência,vinculam a Contratada.

12.7 -Os preços deverão ser expressos em mo e da corrente nacional,o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 -A oferta deverá ser firme e precisa,limitada,rigorosamente,ao objeto deste Edital,sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induz ao

julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. A Pregoeira poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante vencedor,para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.10.1. A(s) amostra(s) devem ser apresentadas em embalagem original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da PREGOEIRA, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item,devendo ser protocolizado na sala de Licitação.

12.10.2. O licitante que não puder encaminhara a mostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pela PREGOEIRA,que definirá prazo suficiente para o envio do produto,sob pena de desclassificação.

12.11. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (administracao@materlandia.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 -DO RECURSO

13.1–O Pregoeiro declarará o vencedor e,depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer por quais motivos,em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer,para decidir se admite ou não o recurso,fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema,também importará a decadência do direito de recurso e,via de consequência,a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 -A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões

do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES,desde logo,intimadas a apresentar contrarrazões,também via sistema,em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 –DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Conforme artigo 71 da Lei 14.133/21,encerradas as fases de julgamento e habilitação,e exauridos os recursos administrativos,o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior,que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros,sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. -adjudicaroobjetoehomologaralicitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.2.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2.3. O disposto neste artigo será aplicado,no que couber,à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

15 –DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 -O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento,reservando-se o **CONTRATANTE**,o direito de convocar as licitantes remanescentes,na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada,inclusive quanto ao preço,ou revogar a licitação,independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste

instrumento.

16 –DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO

16.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado,por igual período,desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1.O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do item rejeitado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 -Além das obrigações legais,regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos,obriga-se,ainda,a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço,e-mail institucional,oficial,atualizado,vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos,adendos,renovações,notificações,ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços e ou Termo de Contrato no prazo estabelecido no item
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra,mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 **-** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações,antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios,defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento,durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como

tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de MATERLÂNDIA, conforme quantitativos do veículo adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o veículo que, no ato da entrega, estiverem com suas veículo ou documentação em desconformidade com as especificações do edital e em desacordocom as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.Exceto,quando pela natureza do bem,origem do produto e logística de sua entrega,for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7 -Substituir,ainda,por outro de qualidade,todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos,sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor,bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,resultantes da entrega do(s) produto(s),num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,salvo quando o defeito for,comprovadamente,provocado por uso indevido,sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 -Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas,custos e despesas decorrentes de danos,ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,obrigando-se outros sim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas porforçada Lei,ligadasao cumprimentodo presenteInstrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados,diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros,decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 -Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 -DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II e ou III)**,no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável,sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes,observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 -O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento,nos termos dos Art.137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 –DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas Seção V-Do Sistema de Registro de Preços– e do Art.104 da Lei n°14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 -Acompanhar,fiscalizar e avaliar o veículo objeto deste Registro de Preços;

19.4 -Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora,de acordo com as necessidades,respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 -Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 -Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital,na Ata de Registro de Preços e no Instrumento Contratual,se for o caso;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços e no Instrumento Contratual,se for ocaso;

20 –DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos bens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio dos agentes formalmente designados, com apoio da Secretaria requisitante na conferência técnica, observados os prazos, especificações, quantidades e condições de recebimento.

20.2 -Resguardada a disposição do subitem precedente,a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta,principalmente quanto ao modelo ofertado,quantidade,marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências,por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**,inclusive,para rejeitar a(s)mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s)produto(s)entregue(s)ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento no caso de inobservância,pela empresa vencedora,de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s),quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização,sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados como objeto deste instrumento,pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 -O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo,observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos,nos termos do art.141 da Lei nº14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento/fiscalização e somente será atestada após a conferência dos bens, das quantidades, das especificações e das demais condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação definitiva dos bens fornecidos pela fiscalização do Município de MATERLÂNDIA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de MATERLÂNDIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de MATERLÂNDIA.

21.2 **-**A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos,os valores para cobrir despesas com multas,indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de MATERLÂNDIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso

verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de MATERLÂNDIA.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimento dos bens ou paralisa as entregas por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de MATERLÂNDIA.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de MATERLÂNDIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de MATERLÂNDIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

Onde:EM=IxNxVP

EM=Encargos moratórios;
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP= Valor da Parcela a ser paga
TX=Percentual da taxa anual=6%
I=Índice de compensação financeira assim apurado:
I =(TX/100) I=(6/100)

21.5 -As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias informadas na ordem de compra.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: administracao@materlandia.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 -Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I -
advertência;II
-multa;
III -impedimento de licitar e contratar;
IV -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1ºNa aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;II -as peculiaridades do caso concreto;
III -as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV -os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V -a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas,podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº14.133/21,em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

22.4 -EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.4.1 -A sanção de suspensão de participarem licitação e contratar como **CONTRATANTE**
poderá ser também,aplicada,sem prejuízo das sanções penais e civis,aqueles que:
22.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2–Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3-Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 -PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO
23.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n°14.133/2021.

24 –DO REAJUSTAMENTO
24.1 -Conforme as normas financeiras vigentes,não haverá reajustamento de preços,no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 –DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO
25.1 -Os quantitativos de bens registrados na Ata de Registro de Preços configuram o limite máximo a ser adquirido durante sua vigência, não podendo ser excedidos. Contudo, os contratos específicos celebrados com base nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aditados para acréscimos ou supressões de seu objeto ou de seus quantitativos, nos limites percentuais e nas condições estabelecidas no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que o somatório total de aquisições não resulte em superação dos quantitativos máximos individualizados para cada item ou do valor global máximos registrados na Ata.

26 –DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
26.1 -O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 -Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3 -Não aceitar reduzir o seu preço registrado,na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
26.1.3.1 -O cancelamento do Registro,nas hipóteses previstas,assegurados o contraditório e a ampla defesa,será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 -DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(ns) objeto do certame de acordo com a proposta e com o Edital, serão adotadas as providências legais cabíveis, inclusive convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado à PREGOEIRA ou à AUTORIDADE **COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação do prazo de entrega decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do término do prazo aplicável, devidamente fundamentada e acompanhada da comprovação pertinente.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os bens no prazo e nas condições estabelecidas caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis.

27.6 –Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário,observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais,realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo da ata de registro,conforme estabelecido no

art.125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como do documento de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato,devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público,decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;ou anulada,em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 -A **PREGOEIRA**,no interesse da Administração,poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam alisar da licitação,sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 –É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16 -Integram o Presente Edital:

a) Anexo I– Termo de Referência;
b) Anexo II-Minuta da ARP;
c) Anexo III– Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou (https://www.materlandia.mg.gov.br/licitacao/

27.18 -O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos,pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de

licitação utilizado,submete-a à aceitação incondicional de seus termos,independente de transcrição,bem como re presenta o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer po rmenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos,prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-áo dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 -Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários,a fim de completar a instrução do processo,conforme faculta o Art.59,§ 2º c/c art.64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 -É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 -O **CONTRATANTE** reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la,no todo ou em parte por vício ou ilegalidade,bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,desde que não comprometa o interesse da Administração,o princípio da isonomia,a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 –O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas pelos canais oficiais do Município de Materlândia/MG, especialmente pelo e-mail administracao@materlandia.mg.gov.br, telefone (33) 99972-1430, sítio oficial https://www.materlandia.mg.gov.br/licitacao/ e Plataforma Licitar Digital

(www.licitardigital.com.br).

Materlândia/MG, 30 de Outubro de 2026

Pedro Monteiro Santana

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Responsável pela demanda: Pedro Monteiro Santana, Secretário Municipal de Educação.
O presente Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, e nas demais normas aplicáveis às aquisições públicas, observadas as condições do Convênio de Saída nº 1261002560/2026/SEE e do Plano de Trabalho nº 002577/2026, no que se refere à unidade custeada com recursos estaduais.

2. OBJETO

Aquisição de 02 (duas) vans novas, zero quilômetro, destinadas ao transporte escolar de estudantes da rede pública municipal de ensino de Materlândia/MG, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, além de 01 (um) condutor por veículo, incluindo solução de acessibilidade para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratação compreenderá o fornecimento integral dos veículos, com todos os equipamentos, acessórios, adaptações, documentos técnicos, transporte até o local de entrega, garantia e demais elementos necessários à disponibilização dos bens em condições de uso, sem custos adicionais além dos preços contratados.
O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns permanentes, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3. QUADRO DE ITENS, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

O objeto será licitado em item único, com quantidade total de 02 (duas) unidades. A identificação da origem dos recursos será realizada na execução financeira, nos empenhos e documentos de pagamento, sem fracionamento do objeto em itens distintos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Van escolar acessível, 0 km, nova de fábrica, ano/modelo mínimo 2026/2027, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, além de 01 (um) condutor; motor dianteiro a diesel, potência mínima de 140 cv, torque mínimo de 35 kgfm, 4 cilindros em linha com injeção eletrônica; transmissão manual de 6 marchas ou automática, conforme linha de produção; direção assistida elétrica ou hidráulica; distância entre eixos mínima de 3.600 mm; comprimento total aproximado de 6.000 mm, admitida variação de ±5%; teto alto, rodado simples traseiro e tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; poltronas estofadas reclináveis e cintos de segurança de 3 pontos; dispositivo de acessibilidade do tipo DPM (poltrona móvel) ou plataforma elevatória para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida; garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Entrega por plataforma/guincho, com frete por conta da contratada. O veículo deverá ser entregue com documentação de fábrica, homologações e demais documentos	UNID.	02	R$ 353.355,42	R$ 706.710,84

	necessários ao primeiro registro, licenciamento e autorização para transporte escolar.				

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 706.710,84

Origem dos recursos: do quantitativo total de 02 (duas) unidades, 01 (uma) unidade será custeada com recursos do Convênio de Saída nº 1261002560/2026/SEE, vinculado ao Plano de Trabalho nº 002577/2026, cujo valor de repasse aprovado é de R$ 360.612,50; a outra unidade será custeada com recursos próprios do Município ou outra fonte municipal devidamente identificada na dotação orçamentária. A vinculação financeira deverá ser observada na emissão dos empenhos, ordens de fornecimento, liquidação e prestação de contas.

A estimativa unitária de R$ 353.355,42 corresponde à média registrada no relatório de pesquisa de preços encaminhado para van escolar de 15 lugares. Para a quantidade total de 02 (duas) unidades, o valor global estimado é de R$ 706.710,84. Antes da publicação, a Administração deverá confirmar a atualidade e a adequação da pesquisa para o quantitativo total, bem como a compatibilidade do preço da unidade vinculada ao convênio com o limite e as regras do instrumento.

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição busca ampliar e qualificar a capacidade de atendimento do transporte escolar municipal, assegurando veículos adequados ao deslocamento dos estudantes da rede pública de ensino, com condições de segurança, conforto, acessibilidade e confiabilidade operacional. A disponibilização de duas unidades permitirá reforçar a frota destinada às rotas escolares, reduzir riscos de interrupção do serviço decorrentes de indisponibilidade mecânica e proporcionar melhores condições de atendimento aos alunos.

A aquisição de uma das unidades será realizada com recursos transferidos pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, conforme Convênio de Saída nº 1261002560/2026/SEE e Plano de Trabalho nº 002577/2026. O Plano de Trabalho identifica a aquisição de veículo tipo van, com capacidade mínima de 15 lugares, e prevê repasse de R$ 360.612,50. A segunda unidade será custeada por fonte distinta, a ser indicada pelo setor contábil/orçamentário municipal.

A execução deverá respeitar a finalidade pactuada no convênio, sendo vedada a utilização dos recursos estaduais em finalidade diversa daquela aprovada. A Administração manterá segregação documental e contábil suficiente para identificar a unidade adquirida com recursos do convênio e a unidade custeada com recursos municipais.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, de primeiro emplacamento, ano/modelo mínimo 2026/2027, ressalvadas movimentações indispensáveis à fabricação, testes, pátio e logística.

5.2. A condição de veículo novo será comprovada por documentação de origem, nota fiscal emitida em favor do Município e documentação apta ao primeiro registro, observadas as normas aplicáveis. Não será exigido que a licitante seja fabricante ou concessionária como condição de participação.

5.3. Os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro, às normas do CONTRAN, às exigências do INMETRO e às normas ambientais e de segurança vigentes para a categoria e configuração ofertadas.

5.4. A proposta deverá identificar marca, modelo, versão, ano/modelo e apresentar catálogo, ficha técnica oficial ou documento do fabricante que permita verificar o atendimento de cada requisito.

5.5. A solução de acessibilidade deverá ser instalada e homologada para a configuração ofertada, com documentação técnica pertinente, sem comprometer a segurança, a garantia e a regularização do veículo.

5.6. Os veículos deverão estar aptos à regularização e utilização no transporte escolar, observados os arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro e demais exigências dos órgãos competentes.

5.7. Diferenças de nomenclatura comercial poderão ser aceitas quando comprovada, por documentação técnica, equivalência ou superioridade funcional, sem redução dos requisitos mínimos nem alteração da finalidade.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, admitida a entrega antecipada.

6.2. A entrega ocorrerá no Município de Materlândia/MG, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em dia útil e horário previamente agendados.

6.3. Frete, seguro, transporte, carga, descarga, entrega técnica e todos os custos necessários até o recebimento correrão por conta da contratada e deverão estar incluídos no preço.

6.4. Os veículos deverão ser entregues por plataforma/guincho ou meio equivalente que preserve sua condição de novos e evite desgaste decorrente de deslocamento rodoviário para entrega.
6.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo, acompanhado de justificativa e documentos comprobatórios, e dependerá de decisão expressa da Administração.

7. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

7.1. Nota fiscal correspondente a cada veículo, com identificação do item e da fonte de recursos quando aplicável.
7.2. Manual do proprietário, manual de manutenção, chaves e acessórios originais, certificado/termo de garantia e relação da rede de assistência autorizada.
7.3. Documentos necessários ao primeiro registro e licenciamento, incluindo nota fiscal de origem, pré-cadastro e documentos de homologação/CAT/CSV ou equivalentes, quando exigíveis em razão da configuração do veículo e dos equipamentos de acessibilidade.
7.4. Certificados, laudos e documentos técnicos referentes ao dispositivo de acessibilidade, quando aplicáveis.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da documentação, quantidade, integridade física e identificação dos veículos.
8.2. O recebimento definitivo dependerá de inspeção e verificação do atendimento às especificações, equipamentos, acessibilidade, documentação, garantia e condições de funcionamento.
8.3. A Administração poderá solicitar demonstração funcional dos sistemas e equipamentos, inclusive do dispositivo de acessibilidade.
8.4. O veículo que apresentar desconformidade poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar correção ou substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus para o Município.
8.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou obrigações de garantia.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.
9.2. A garantia abrangerá o veículo, seus componentes e os equipamentos de acessibilidade fornecidos, respeitadas as condições legais e as garantias específicas eventualmente superiores.
9.3. A contratada deverá informar os canais de atendimento e a rede autorizada ou solução oficial de assistência técnica disponível para atendimento durante o período de garantia.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os veículos em conformidade integral com este Termo de Referência, edital e proposta vencedora.
10.2. Arcar com todos os custos de fabricação, preparação, transporte, seguro, entrega, documentação, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.
10.3. Entregar os veículos acompanhados de todos os documentos, manuais, chaves, acessórios e certificados exigidos.
10.4. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.5. Corrigir ou substituir, sem custo adicional, os veículos ou componentes recusados por desconformidade.
10.6. Prestar os esclarecimentos técnicos necessários e responder pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da lei e do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando o item, a quantidade, a fonte de recursos correspondente e o local de entrega.
11.2. Designar gestor e fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento.
11.3. Conferir os veículos e documentos, realizar o recebimento provisório e definitivo, e registrar eventuais ocorrências.
11.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observada a fonte de recursos de cada item.

11.5. Providenciar os atos administrativos de registro, licenciamento e autorização de uso que sejam de responsabilidade do Município, após o recebimento da documentação necessária.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos veículos, acompanhar os prazos, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento, sem afastar a responsabilidade da contratada.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponderá à unidade efetivamente entregue e definitivamente recebida. Não haverá pagamento por veículo incompleto, recusado ou sem a documentação exigida. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal correspondente, o atesto do recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observadas a ordem cronológica e a vinculação de cada item à respectiva fonte de recursos.

14. ESTIMATIVA DO VALOR

Com base no relatório de pesquisa de preços apresentado, a média estimada para uma van escolar é de R$ 353.355,42. Para 02 (duas) unidades, o valor global estimado é de R$ 706.710,84. A pesquisa deverá ser submetida à análise crítica do setor competente, inclusive quanto à data das referências, compatibilidade técnica, condições de fornecimento, garantia e adequação do preço ao quantitativo total.
A estimativa global não altera o limite do recurso estadual pactuado. A unidade custeada com recursos do Convênio de Saída nº 1261002560/2026/SEE deverá ser paga com os recursos e rendimentos legalmente utilizáveis do convênio, respeitado o Plano de Trabalho e as regras de prestação de contas. A segunda unidade será empenhada e paga com a fonte municipal indicada no processo.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

15.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, desde que confirmada a viabilidade de disputa e a padronização técnica do item único, com 02 (duas) unidades.
15.2. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.
15.3. A qualificação técnica poderá ser comprovada por atestado(s) de fornecimento de veículos automotores ou bens compatíveis em características e complexidade, vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência com o objeto.
15.4. Não será exigida carta de fabricante, condição de concessionária ou estabelecimento em localidade específica como requisito de habilitação.
15.5. A proposta deverá apresentar marca, modelo, versão, ano/modelo e documentação técnica suficiente à verificação objetiva dos requisitos.

16. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará o licitante ou contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a gravidade da infração, os prejuízos causados e a proporcionalidade.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do CONTRAN e do INMETRO, o Convênio de Saída nº 1261002560/2026/SEE e o Plano de Trabalho nº 002577/2026, no que couber. Qualquer alteração que possa afetar a finalidade, a quantidade, a especificação ou a aplicação dos recursos vinculados ao convênio deverá ser previamente submetida à análise e autorização do concedente, quando exigível.

Materlândia/MG, ____ de _____ de 2026.

Pedro Monteiro Santana
Secretário Municipal de Educação

PARTES:

Contratante: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado peloseu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Contratada: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado peloseu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2026,modo de disputa:ABERTO,participação:TODAS AS EMPRESAS,Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo N.0___/2026,homologado em de de 20,mediante o disposto na Lei n.14.133/21 e alterações posteriores,em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição,oPregãoEletrôniconº 032/2026,seus anexos,a proposta da CONTRATADA data da em de de 20,e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Aquisição de 02 (duas) vans escolares acessíveis, 0 km, novas de fábrica, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, além de 01 (um) condutor por veículo, destinadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Materlândia/MG..

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento,independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nas condições do fornecimento somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização do Município de MATERLÂNDIA, quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado,com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
...						

3.2 - No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, encargos, embalagem, montagem, instalação e demais custos aplicáveis ao item, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contado do primeiro dia subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho, salvo prazo específico previsto para determinado item.

5.2. A entrega ocorrerá nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, no Município de Materlândia/MG, mediante agendamento prévio com a unidade requisitante ou setor responsável pelo recebimento.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados,no todo ou em parte,quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de MATERLÂNDIA, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULASEXTA–DAVIGÊNCIADA ATADE REGISTRODEPREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período,

desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração Pública, conforme o disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos convocatórios e contratos, observadas as disposições dos Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto e as condições de fornecimento ou prestação de serviços.

§ 1º - O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será conhecido pelo Município de MATERLÂNDIA quando devidamente fundamentado e apresentado antes do término do prazo originalmente estabelecido.

6.3. Se a CONTRATADA deixar de fornecer os bens dentro das especificações estabelecidas, deverá promover a substituição ou regularização do item rejeitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais,regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos,obriga-se,ainda,a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, endereço eletrônico e telefone atualizados para comunicações oficiais, convocações, notificações e demais atos administrativos do Município de Materlândia/MG.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, mediante agendamento prévio com a unidade requisitante ou setor responsável pelo recebimento no Município de Materlândia/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de MATERLÂNDIA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de MATERLÂNDIA, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade,considerando-se como tais

àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de MATERLÂNDIA, conforme quantitativos do veículo adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o veículo que, no ato da entrega, estiverem com suas veículo ou documentação em desconformidade com as especificações do edital e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir,ainda,por outro de qualidade,todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-ladeacordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is)de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor,bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contrachoque se intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar,corrigir,remover,reconstruir ou substituir,às suas expensas,no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,resultantes da entrega do(s) produto(s),num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,salvo quando o defeito for,comprovadamente,provocado por uso indevido,sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custose despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seusempregadose prepostos,obrigando-se outros sim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei,ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de MATERLÂNDIA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do

Art.104 da Lei n°14.133/21,bem como na Sessão V–do sistema de registro de preços.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**,além da constante do Art.115 da Lei n.º14.133/21,as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços;

8.4. Emitir as Ordens de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos e condições estabelecidos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de MATERLÂNDIA, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quais quer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de MATERLÂNDIA e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação,caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto,verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade,marca(se for o caso),etc.

c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de MATERLÂNDIA inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do (s)produto(s).

f) Certificar A Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s)ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções,verbais ou escritas,à **CONTRATADA**,no tocante ao

fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitara aplicação,nos termos deste instrumento,de multa(s)à **CONTRATADA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de MATERLÂNDIA.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO,sem restrições de qualquer natureza,o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados como objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA–DO PAGAMENTO

10.1 -O pagamento pela efetiva entregado objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo,observando-se o art. 141,daLei14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento/fiscalização e somente será atestada após a conferência dos bens, das quantidades, das especificações e das demais condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação definitiva dos bens fornecidos pela fiscalização do Município de MATERLÂNDIA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de MATERLÂNDIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de MATERLÂNDIA.

10.2 -A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos,os valores para cobrir despesas com multas,indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de MATERLÂNDIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de MATERLÂNDIA.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimento dos bens ou paralise as entregas por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de MATERLÂNDIA.
d) Débito da CONTRATADA para com o Município de MATERLÂNDIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de MATERLÂNDIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

Onde:EM=IxNxVP

EM=Encargos moratórios;
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP= Valor da Parcela a ser paga
TX=Percentual da taxa anual=6%
I=Índice de compensação financeira assim apurado:
I =(TX/100) I=(6/100)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTAMENTO

11.1-Conforme as normas financeiras vigentes,não haverá reajustamento de preços,no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - Os quantitativos máximos de bens registrados nesta Ata de Registro de Preços não poderão ser excedidos.

12.2. Contratos celebrados com base nesta Ata de Registro de Preços poderão ter seus quantitativos acrescidos ou suprimidos unilateralmente pela Administração, respeitando os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que correspondem a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos e supressões. É vedado, contudo, que a soma total das aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços ultrapasse os quantitativos máximos registrados para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 -O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas,poderá acarretar,resguar dados os preceitos legais pertinentes,sendo-lhe garantida a prévia defesa,nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias úteis e sem prejuízo para o Município de MATERLÂNDIA, no fornecimento do bem, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de fornecimento para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, no fornecimento do bem, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de fornecimento para o caso de fornecimento imperfeito do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de fornecimento se deixar de fornecer o bem, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar,nos termos do art.156,§4º,da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,nos termos do art.156,§5º,da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas,podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 -O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 -Descumpriras condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 -Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente,no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 -Não aceitar reduzir o seu preço registrado,na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiver em presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º-O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2026 MATERLÂNDIA e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações,recorrendo-se à analogia,aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal **Representante Legal do Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

A

NEXO III

PROCESSO

LICITATÓRIO N.º 0075/2026

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026

TIPO:MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº_____/2026

PARTES:

Contratante: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado peloseu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Contratada: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado peloseu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato,devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº 072/2026,modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de 02 (duas) vans escolares acessíveis, 0 km, novas de fábrica, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, além de 01 (um) condutor por veículo, destinadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Materlândia/MG.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Processo Administrativo nº 072/2026,Pregão Eletrônico nº 032/2026 bem como a proposta da CONTRATADA,anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório,independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 -O valor estimado deste contrato é de **R$**_____,sendo de **R$.**_____,correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 -Serão incorporados ao contrato,mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações,que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado dos bens permanentes adjudicados à CONTRATADA, conforme itens e quantitativos contratados, e terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, observadas as hipóteses legais aplicáveis e a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante a atestação da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, respeitada os Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Para a prorrogação, será indispensável a disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício financeiro, e a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observados os prazos de notificação previstos em lei..

CLÁUSULA QUARTA-DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo,observando-se o art. 141,daLei14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento/fiscalização e somente será atestada após a conferência dos bens, das quantidades, das especificações e das demais condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação definitiva dos bens fornecidos pela fiscalização do Município de MATERLÂNDIA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de MATERLÂNDIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de MATERLÂNDIA.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas,indenizações a terceiros ou outras de

responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de MATERLÂNDIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de MATERLÂNDIA.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimento dos bens ou paralise as entregas por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de MATERLÂNDIA.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de MATERLÂNDIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de MATERLÂNDIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Indice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

Onde:EM=IxNxVP

EM=Encargos Moratórios;
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP= Valor da Parcela a ser paga
TX=Percentual da taxa anual=6%
I=Índice de compensação financeira assim apurado:
I =(TX/100)I=(6/100)

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 -Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Indice Geral dos Preços de Mercado.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dosaumentos de custo que não possam,por vedação legal,serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos,as partes,de comum acordo,com base no artigo 124,II,“d”,da Lei Federal n°14.133/21,buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO FORNECIMENTO

7.1.Além das obrigações legais,regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos,obriga-se,ainda,a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, endereço eletrônico e telefone atualizados para comunicações oficiais, convocações, notificações e demais atos administrativos do Município de Materlândia/MG.

7.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1 efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes noEdital eseusanexos;

7.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Leinº 8.078,de 1990);

7.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,com a devida comprovação;

7.2.5 manter,durante toda a execução do contrato,em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n°14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**,além da constante do Art.115 da Lei n.º14.133/21,as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços;

8.4. 8.4. Emitir a Ordem de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos e condições estabelecidos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações.

9.2. Caso a extinção do contrato decorra de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO terá direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e ao pagamento do custo de desmobilização, conforme Art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Se a rescisão ocorrer por culpa do CONTRATADO, as penalidades cabíveis serão aplicadas nos termos do Art. 139 e da Cláusula Décima deste Contrato, e não haverá direito à indenização pelos prejuízos que o contratado possa ter sofrido em decorrência da rescisão, cabendo-lhe, inclusive, arcar com os danos causados à Administração.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos bens fornecidos e às obrigações executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES

10.1 **-**O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas,poderá acarretar,resguarda dos os preceitos legais pertinentes,sendo-lhe garantida a prévia defesa,nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso apos os 05 (cinco) dias úteis e sem prejuízo para o Município de MATERLÂNDIA, no fornecimento do bem, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de fornecimento para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, no fornecimento do bem, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de fornecimento para o caso de fornecimento imperfeito do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de fornecimento se deixar de fornecer o bem, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de

substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de fornecimento se deixar de fornecer o bem, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar,nos termos do art.156,§4º,da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas,podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA CESSÃO

11.1-A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAFUNDAMENTAÇÃOLEGAL

12.1 -O presente contrato é regido pelaLeinº14.133/21,Decreto Municipalnº00xxx/202xx,bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026,Processo Administrativo nº 072/2026.

12.2 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº.14.133/21,recorrendo-se à analogia,aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Sabinópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**,e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:CPF: